Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.005, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para suporte de despesas relativas ao Cinquentenário da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para suporte de despesas relativas ao Cinquentenário da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no Art. 1.º, será atendido pela seguinte classificação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 02 – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel; 1236300451.009 – Despesas Relativas ao Cinquentenário da Escola de Belas Artes; 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 200,00 (duzentos reais); 3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes do crédito aberto no Art. 2.º serão atendidas com a redução da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 9999999992.109 – Reserva de Contingência; 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração